

### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**Edital** 

# EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

A Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO em liquidação, empresa pública estadual, CNPJ/MF sob o nº 24.812.554/0001-51, denominação dada nos termos da Lei Estadual nº 13.456/99 à EMCIDEC (Decreto n° 5.066, de 24 de junho de 1999), submetida ao processo de liquidação ordinária por força da Lei Estadual nº 13.550/1999, complementado pelo Decreto nº 5.312/2000, sob a condução da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, com sede na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, representada legalmente por seu Liquidante, Sr. Bruno Batista Silva, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Pública, Carteira de Identidade CNH nº 02989542655, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 19.01.2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.721, de 20.01.2022, nos termos do Art. 76 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelos §§ do Art. 66 desta mesma Lei, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências; torna público que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO, tipo maior lance, em data e horário adiante definidos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e da Lei Estadual nº 17.928/2012, por este edital e demais normas legais aplicáveis, através da Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria nº 19/2023 e pela Leiloeira Oficial previamente escolhida em sorteio, Sra. Elenice Lira Sales de Sousa, CPF n° xxx.062.401-xx, matriculada junto à Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o nº 073/020, para alienar bens imóveis e bens móveis inservíveis conforme consta do Processo Administrativo de Alienação nº 202300005017795 - SEI, e também do Termo de Cooperação Técnica nº 1/2023 - SEAD/GO, celebrado com a Secretaria de Estado da Administração –SEAD (processo SEI nº 202300005017479), bem como ainda pelas disposições seguintes:

#### 1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

- 1.1. O leilão de todos os bens ocorrerá de forma **PRESENCIAL e ON-LINE**, na data de **28 de dezembro de 2023 às 10h00min** (horário de Brasília):
- 1.1.1 PRESENCIAL no endereço: Leilões Brasil, Av. das Palmeiras Qd.05 Lt.06 Jardim dos Buritis, Aparecida de Goiânia, Cep: 74.923-590.
- 1.1.2 ON-LINE: através da plataforma www.leiloesbrasil.com.br, necessário o cadastramento prévio dos interessados.
- 1.2. Caso os bens não sejam arrematados na sessão indicada no item 1.1 supra, fica convencionado que a sessão de lances será reaberta, automaticamente, em 2ª tentativa, às 10h00min (horário de Brasília) do dia 24 de janeiro de 2024.

## 2. DO OBJETO E PREÇO MÍNIMO:

2.1. Alienação será "ad corpus" dos Bens Imóveis nos termos dos lotes, das descrições e valores abaixo descritos:

# 2.1.1. Lote do Bens Imóveis:

LOTE	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL (R\$)	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
01	Mineiros-GO	Terreno denominado Chácara Coqueiros, nº 1, final da Rua 07, Vila Mutirão IV, Mineiros – GO, a esquerda do Parque de Exposição de Mineiro, de propriedade da PRODAGO.  Área do terreno: 173.901,866 m².  Matrícula nº: 45.521, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros – GO. Cadastro Municipal 43334	R\$ 3.984.286,69	
02	Goiânia-GO	Lote composto por 2 terrenos urbanos contíguos, de propriedade da PRODAGO:  1) Terreno Urbano localizado à Rua BF24 com Avenida dos Ipês Quadra 24 Lote 01, Bairro Floresta, Goiânia – GO.  Matrícula nº: 117.628, do Registro de imóveis 2ª Circunscrição.  Área do terreno: 404,32 m² Cadastro Municipal 464.024.0185.000-2 Valor de Avaliação: R\$ 313.428,86  2) Terreno Urbano localizado à Avenida dos Ipês com Avenida da Conquista Quadra 24 Lote 24, Bairro Floresta, Goiânia – GO.  Matrícula nº: 117.651, do Registro de imóveis 2ª Circunscrição.  Área do terreno: 405,18 m² Cadastro Municipal 464.024.0151.000-7 Valor de Avaliação: R\$ 314.095,54	R\$ 627.524,40	Á VISTA (com e sem Desconto)  ou  PARCELADO  (conforme condições do item 3)
03	Goianira-GO	Terreno localizado à Rua Las Palmas esquina com Rua San Diego – Qd. CDF – Loteamento Parque Los Angeles 1º Etapa, de propriedade da PRODAGO. Área do terreno: 30.552,82 m²  Matrícula nº: 7.961 – 1º CRI Goianira Cadastro Municipal 10807	R\$ 1.790.702,54	
04	Rio de Janeiro - RJ	Lote composto pelo pavimento nº 02, sala comercial nº 302 (de propriedade do Estado de Goiás) e sala comercial nº 402 (proprietários PRODAGO e Estado de Goiás), na mesma edificação:  Localização do imóvel: Rua da Quitanda Nº 111, Freguesia da Candelária, Rio de Janeiro – RJ.  1) Pavimento nº 02 – 145,13 m² - Mat. 39.001 (cadastro municipal 0957987-1)  2) Sala 302 – 75,74 m² - Mat. 45.106 (cadastro municipal 0957989-7)  3) Sala 402 – 75,74 m² - Mat. 44.128 (cadastro municipal 0957991-3)  Matrículas inscritas no 7º oficio de registro de imóveis. Obs: Item 5.12	R\$ 567.682,19	

2.1.1.1. Não havendo oferta para o <u>Lote 02 como ITEM ÚNICO</u>, tanto na 1ª quanto na 2ª praça, os imóveis retornarão e serão ofertados de forma individual, de acordo com suas Matrículas, respeitados os valores constantes dos respectivos Laudos de Avaliação para lance mínimo.

#### 2.1.2. Lote de Bens Móveis Inservíveis de propriedade da PRODAGO em liquidação:

LOTE N°	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL (R\$)	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
05	Composto por armários e estantes de aço, com estado de conservação de sucata/inservível, localizados no Arquivo da PRODAGO em Liquidação, no antigo complexo da METAGO na Vila Yate, Goiânia-GO.	R\$ 100,00	R\$ 100,00 À VISTA, sem desconto	
06	Composto por equipamentos eletrônicos que compreende CPUs, monitores e estabilizadores, com estado de conservação de sucata/inservível, localizados no 8º andar da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais.	R\$ 100,00	(vide Item 3.2)	

- 2.2. Os Bens Imóveis e os Bens Móveis Inservíveis, serão vendidos "ad corpus", no estado em que se encontram, não havendo possibilidade de o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação que se encontram.
- 2.3. Todos os bens dos lotes 01 a 03 serão ofertados respectivamente conforme o valor mínimo apurado nos seus respectivos laudos: Lote 01 Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano nº 071/2023 Mineiros-GO; Lote 02 Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano nº 01/2023 Goiânia-GO e Lote 03 Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano nº 068/2023 Goianira-GO, que são partes integrantes deste Processo Administrativo de Alienação.
- 2.4. Os bens do lote 04 serão ofertados pelo valor global mínimo, que é o somatório dos valores dos seus respectivos Laudos de Avaliação (Laudos nº 65, 66 e 67/2023), respeitados os termos do Decreto Estadual nº 9.627, de 10/03/2020 (DOE de 11/03/2020), laudos estes que integram este Processo Administrativo de Alienação nº 202300005017795 SEI.

## 3. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O preço mínimo de venda para cada lote é o constante nos Itens 2.1.1 e 2.1.2 deste Edital, admitindo-se somente lances para pagamento em Reais (R\$) conforme a propriedade de cada bem/lote.
- 3.2. Para os Bens Móveis Inservíveis arrematados: o pagamento será à VISTA (vide Item 2.1.2), sem desconto, devendo ser realizado no ato da realização do leilão ou em até 05 (cinco) dias em nome da Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás PRODAGO em liquidação, por PIX na chave: CNPJ nº 24.812.554/0001-51, ou na conta corrente n° 32689-6, agência 1590, do Banco Itaú S/A.
- 3.3. Para os Bens Imóveis arrematados constantes dos lotes 01, 02 e 03 (proprietário PRODAGO), o pagamento poderá ser uma das seguintes formas:
  - 3.3.1. À VISTA com 20% (vinte por cento) de desconto no valor integral da arrematação, devendo ser realizado o pagamento em até 05 (cinco) dias em nome da Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás PRODAGO em liquidação, por PIX na chave: CNPJ nº 24.812.554/0001-51, ou na conta corrente n° 32689-6, agência 1590, do Banco Itaú S/A.

### 3.3.2. PARCELADA, com:

- 3.3.2.1. **Desconto de 10%** no valor integral da arrematação, devendo o saldo restante ser pago em até **10 (dez) parcelas** mensais iguais, sucessivas e sem juros, sendo a 1ª parcela a ser paga no ato da realização do leilão ou em até 05 (cinco) dias, e as demais com vencimento de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias. Ocorrendo atraso em qualquer das parcelas estas deverão respeitar as condições impostas pelo <u>Item 11.2.</u>, ou;
- 3.3.2.2. Uma **entrada de 20%** (vinte por cento) correspondente à porcentagem do valor integral da arrematação, a ser pago no ato da realização do leilão ou em até 05 (cinco) dias, sem desconto, e o restante em até **60** (sessenta)

parcelas mensais iguais, sucessivas e corrigidas, vencendo a primeira parcela em 30 (trinta) dias contados da data da realização do leilão, e as demais com vencimento de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.

- 3.4. Para os Bens Imóveis arrematados constantes do lote 04 (proprietários PRODAGO e Estado de Goiás), o pagamento poderá ser uma das seguintes formas:
  - 3.4.1. À VISTA, sem desconto, no valor integral da arrematação, devendo ser realizado o pagamento em até 05 (cinco) dias, de forma proporcional aos proprietários: PRODAGO em liquidação, por PIX na chave: CNPJ nº 24.812.554/0001-51, ou na conta corrente nº 32689-6, agência 1590, do Banco Itaú S/A; e ao Estado de Goiás, através de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais DARE, ou;
  - 3.4.2. Uma **entrada de 20% (vinte por cento)**, correspondente à porcentagem do valor integral do montante arrematado, sem desconto, a ser pago no ato da realização do leilão ou em até 05 (cinco) dias, sem desconto, e restante em até **60 (sessenta) parcelas** mensais iguais, sucessivas e corrigidas, vencendo a primeira parcela em 30 (trinta) dias contados da data da realização do leilão, e as demais com vencimento de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.
- 3.5. O valor de cada parcela na forma prevista para os itens 3.3.2.2 e 3.4.2 será devidamente atualizado na data do pagamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado, incidente a partir da data do leilão e acrescida de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, também acumulado.
- 3.6. Inexistindo ou ainda não divulgado o índice ou percentual do IPCA/IBGE correspondente ao mês do vencimento da parcela devida, repetir-se-á o último índice ou percentual positivo e divulgado. Na hipótese de ocorrer índice negativo no mês do pagamento da parcela, este não será considerado, mantendo-se a correção aplicada na parcela anterior, acrescido tão somente dos juros contratados de 0,5% (meio por cento) acumulados.
- 3.7. Na hipótese de o vencimento das parcelas caírem em finais de semana ou feriado, o pagamento deverá ser realizado até o primeiro dia útil subsequente.
- 3.8. No caso de pagamento parcelado, os arrematantes deverão solicitar o valor das parcelas junto aos representantes dos proprietários: PRODAGO em liquidação através da Coordenação Contábil e Financeira da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, por e-mail <u>antonio.castro@goias.gov.br</u> ou telefone 62 3201-8451; Estado de Goiás através da área financeira da Secretaria de Estado de Administração, no endereço sito na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, 7º Andar, Setor Central, Goiânia Goiás e pelos telefones (62) 3201-5761/3201-5762.
- 3.9. O arrematante, caso haja interesse, poderá antecipar quantas parcelas quiser ou até mesmo quitar o débito, devendo formular a intenção junto aos representantes dos proprietários informados no item 3.8.
- 3.10. Para efeito de parcelamento o arrematante pessoa física deverá ter capacidade plena para todos os atos da vida civil (art. 9º do Código Civil Brasileiro).
- 3.11. O pagamento do lance vencedor deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias, conforme os dados apresentados acima.
- 3.12. O arrematante do Lote 04 poderá pleitear as mesmas condições do item 3.3.1., somente em relação ao imóvel de propriedade da PRODAGO em liquidação.
- 3.13. Além do valor de arrematação a ser pago, o arrematante deverá pagar diretamente ao leiloeiro oficial, no dia do leilão, o valor da **comissão do leiloeiro** que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor total da arrematação, pago à vista por transferência bancária ou boleto em nome do leiloeiro, sem possibilidade de parcelamento, vedado o pagamento em espécie.
- 3.14. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance de arrematação.
- 3.15. O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro, dentro do prazo, implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei.
- 3.16. As condições de pagamento dos imóveis de propriedade do Estado de Goiás seguirão os termos do Decreto Estadual nº 9.627, de 10/03/2020 (DOE de 11/03/2020).

## 4. DA HABILITAÇÃO, CADASTRO E PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar do leilão, pessoas FÍSICAS ou JURÍDICAS estabelecidas em qualquer localidade do território nacional ou fora dele, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. São documentos necessários para a participação do leilão:
- 4.2.1. A PESSOA FÍSICA para participar do leilão deve apresentar os seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço;
- d) Comprovante de estado civil (se casado);
- e) Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, ou por instrumento público, se for o caso.
- 4.2.2. A PESSOA JURÍDICA para participar do leilão, por meio do o seu representante legal, deve apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Economia;
- b) Contrato social acompanhado da última alteração contratual consolidada, no caso de sociedade empresarial, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil ou sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição dos seus administradores e relativos à última alteração estatutária, em se tratando de sociedade por ações;
- c) Cédula de identidade do responsável e do procurador;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável e do procurador;
- e) Procuração do representante com poderes específicos para sua representação nesta licitação, com firma reconhecida ou por instrumento público;
- f) Fazendo-se representar na forma de seu contrato*l*estatuto social, cópia da comprovação dos poderes do representante e documento de identidade do representante.
- 4.3. Para participar do leilão ON-LINE, a PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA, deverá:
- a) efetuar cadastro prévio em formulário próprio junto ao site <u>www.leiloesbrasil.com.br</u> e enviar a documentação para liberação do cadastro no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização do leilão, facultado ao leiloeiro aceitar cadastro em prazo inferior;
- b) após anuir as regras de participação dispostas e obter o "login" e "senha", estes por meio do acesso identificado e fornecido sob responsabilidade exclusiva do leiloeiro, deverão ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações deste Edital.
- 4.4. É vedada a participação de: menores de idade, incapazes, do leiloeiro e seus empregados, e de todos os empregados ou servidores ligados à Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, e também, de servidores da Secretaria Estadual de Administração.

4.5. É vedada ainda a participação de: pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

### 5. DOS LANCES:

- 5.1. Os bens serão vendidos a quem oferecer o maior lance, por valor igual ou superior ao mínimo estipulado para cada bem/lote.
- 5.2. Na forma ON-LINE, os lances são realizados por meio de acesso identificado junto ao site do leiloeiro oficial, conforme cadastro prévio e anuência às regras de participação e obtenção de "login" e "senha", onde os interessados poderão enviar seus lances desde o momento que os lotes estiverem disponíveis para recebimento.
- 5.3. Os lances "ON-LINE" realizados durante a realização da sessão não garantem direitos aos participantes em caso de: queda ou falhas no sistema, problemas com a conexão de internet, ou quaisquer outras ocorrências que possam interferir no lance eletrônico.
- 5.4. Ao participar do leilão na forma ON-LINE, o interessado assume todos os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não cabendo qualquer reclamação a esse respeito.
- 5.5. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao determinado e aceito pelo leiloeiro.
- 5.6. Será considerado vencedor o detentor do lance que resultar no valor igual ou maior do preço mínimo estipulado neste Edital.
- 5.7. Os lotes serão ofertados conforme as condições, especificações e valores previstos neste Edital.
- 5.8. Não sendo efetuado o pagamento do lance vencedor dentro do prazo, poderá as alienantes, a seu critério, aceitar o segundo maior lance ofertado.
- 5.9. Às alienantes é reservado o direito de não efetivar a venda na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas aqui previstas.
- 5.10. Após a arrematação, não serão aceitas reclamações, devoluções, pedido de restituição de quantias ou abatimentos de preço, sejam quaisquer os motivos que forem alegados, uma vez que os bens são alienados no estado de conservação, ocupação e nas condições em que se encontram, não pesando sobre os mesmos qualquer espécie de garantia.
- 5.11. Os encargos tributários e cartorários para escrituração e registro do imóvel incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade do arrematante.
- 5.12 Débitos preexistentes a data de arrematação, serão de responsabilidade do ente proprietário a época dos débitos.

## 6. DA ATA DO LEILÃO E DO TERMO DE ARREMATAÇÃO:

- 6.1. Encerrada a sessão do leilão, será lavrada a Ata do Leilão descrevendo os trabalhos realizados pelo leiloeiro e pela Comissão Especial de Licitação; o valor do lance vencedor para cada bem alienado; o valor pago no ato do leilão e os dados do arrematante, bem como a não ocorrência de lance para cada lote, se for o caso e demais acontecimentos relevantes.
- 6.2. O leiloeiro emitirá no ato da arrematação o Termo de Arrematação, em nome do arrematante, devidamente identificado, constando informações pessoais, endereço e telefones para contato, sendo assinado pelo leiloeiro e arrematante.

- 6.3. Quando se tratar de arrematação no formato ON-LINE, o leiloeiro deverá enviar, por e-mail, o Termo de Arrematação para a assinatura do arrematante.
- 6.4. O arrematante deverá devolver ao leiloeiro o Termo de Arrematação assinado e digitalizado, juntamente com os comprovantes de pagamento, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a arrematação.

# 7. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

7.1. Exauridos os prazos recursais, na forma e fins legais, o Diretor-Executivo e Liquidante da PRODAGO em liquidação, com a publicação do resultado final do leilão no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## 8. DA VISITAÇÃO DOS BENS:

- 8.1. Para os <u>Bens Móveis Inservíveis</u> a visitação deverá ocorrer com agendamento prévio junto a Coordenação Patrimonial da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, através do telefone (62) 3201-6569, com dia, horário e local a serem informados no ato do agendamento.
- 8.2. Para os <u>Bens Imóveis</u> a visitação é livre, maiores informações junto a leiloeira oficial pelo telefone 62 98474-8054, e a Coordenação Patrimonial da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, através do telefone (62) 3201-6569.

# 9. DO ESTADO E CONDIÇÕES DOS BENS:

- 9.1. O Bens Imóveis dos Lotes 2.1.1 serão ofertados para venda como coisa certa e determinada, venda "ad corpus", sendo apenas enunciativas as referências neste Edital e seus ANEXOS, e será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo exclusivo do arrematante, quando necessário: desocupação, reformas que ocasionem alterações na quantidade e/ou dimensões, averbações da área e/ou regularização e despesas decorrentes.
- 9.2. As informações nos catálogos e em outros meios de comunicação são meramente enunciativas, assim como as fotos divulgadas são ilustrativas, devendo ter por referência a respectiva certidão de matrícula. Dessa forma, havendo divergência de metragem, o interessado que arrematar o bem não terá direito a exigir das alienantes nenhum complemento de metragem ou de área, ao término da venda ou o abatimento do preço do imóvel.
- 9.3. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões/descrições do imóvel arrematado poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do arrematante.
- 9.4. Fica o arrematante ciente que, caso o Bem Imóvel arrematado esteja ocupado no ato da arrematação ou em corrente processo judicial, quaisquer que sejam, que de posse da carta de arrematação, escritura pública de compra e venda e devido registro na matrícula, deverá, formalmente ao seu cargo, providenciar maneiras para imitir-se na posse do bem arrematado, ficando as alienantes proprietárias desobrigadas de quaisquer ônus perante esse.
- 9.5. O estado e as condições dos Bens Imóveis e Móveis Inservíveis pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos participantes na data da realização do leilão, uma vez que estas ficaram à disposição para visitação pública, aceitando-os com a arrematação na situação em que se encontram, sem direito de reclamar qualquer direito posteriormente.
- 9.6. Como todos os interessados devem estar cientes das normas aqui estipuladas quanto aos bens a serem vendidos no presente leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie

de indenização. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens, não pesando sobre os mesmos qualquer espécie de garantia.

9.7. Os interessados deverão cientificar-se, previamente, sobre as condições atuais e características dos imóveis, e sobre eventuais restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel no tocante à restrição do uso do solo, plano diretor, código de obras, legislação ambiental, entre outros, os quais estarão obrigados a respeitar, na forma da lei.

# 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DO BEM IMÓVEL:

- 10.1. Para o Bem Imóvel com pagamento à vista será celebrada a Escritura Pública de Compra e Venda, conforme o ANEXO I ou II.
- 10.2. Para o Bem Imóvel com pagamento parcelado será outorgada a Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, conforme ANEXO III ou IV, nos termos da Lei Federal nº 9.514/1997.
- 10.3. A Coordenação Patrimonial da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais e a Secretaria Estadual de Administração, após a publicação da homologação do Leilão, fornecerá ao arrematante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a documentação necessária para transferência do bem imóvel arrematado, mediante a apresentação do Termo de Arrematação e comprovação do efetivo pagamento à vista ou do valor da entrada, no caso de pagamento parcelado.
- 10.4. A assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da documentação para tal finalidade.
- 10.5. Após a assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda, de qualquer das formas de aquisição, o arrematante terá o prazo de até 30 (tinta) dias para promover os atos de transferência e registro do bem adquirido junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca competente.
- 10.6. A competente escritura pública será passada somente e exclusivamente em nome do arrematante.
- 10.7. A posse e o domínio do imóvel arrematado somente serão transmitidos ao arrematante na data da outorga da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda.
- 10.8. Será de responsabilidade exclusiva do arrematante, se for o caso, todos os custos e ônus advindos das benfeitorias existentes no imóvel arrematado, averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto às despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza inclusive aqueles relativos à regularização de documentos, transferência da propriedade e demais pendências e débitos constantes do imóvel arrematado, para regularização do bem arrematado.
- 10.9. É de responsabilidade do arrematante o pagamento do imposto devido (ITBI) e dos emolumentos cartoriais necessários para o registro do título aquisitivo no cartório de registro de imóveis competente.
- 10.10. Tratando-se de imóvel que necessite de demarcação, desmembramento, remembramento ou averbação de construção, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário correrão por conta do adquirente.
- 10.11. Ao concorrer para a aquisição do Bem Imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante das Minutas de Escritura Pública de Compra e Venda para imóvel arrematado à vista, e da Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia para imóvel arrematado com parcelamento, bem como de todas as condições estipuladas neste Edital.

#### 11. DO INADIMPLEMENTO E PENALIDADES:

- 11.1. Ao arrematante que **não efetivar o pagamento do lance** será aplicado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado em favor da empresa alienante, sem prejuízo do pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do leiloeiro.
- 11.2. O atraso no pagamento das parcelas, inclusive para os que optarem pelas condições do item 3.3.2.1., sujeita o devedor ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata", sobre o valor em atraso corrigido conforme Item 3.5, até o limite de 89 (oitenta e nove) dias. Em caso de mora no pagamento de qualquer parcela, o valor não pago será atualizado monetariamente, desde a data de vencimento até o do efetivo pagamento.
- 11.3. **O atraso igual ou superior a 90 (noventa) dias** no pagamento das parcelas pactuadas importará em rescisão automática do negócio, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, e aplicar-se-á o disposto nos Arts. 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/1997.
- 11.4. No caso de **rescisão ou desistência do negócio por parte do arrematante**, este perderá o valor pago à título de comissão de 5% (cinco por cento) do leiloeiro e mais 40% (quarenta por cento) do valor que tiver sido pago às alienantes, como compensação dos prejuízos causados, bem como a imediata perda da posse da propriedade, ficando ainda sujeito as penalidades cabíveis do Art. 335 do Código Penal Brasileiro e legislações pertinentes à matéria.
- 11.5. As vendas realizadas no leilão são irretratáveis, não podendo o arrematante recusar o(s) bem(s) adquirido(s) ou pleitear redução de preço, conforme previsto no Art. 445 do novo Código Civil, estando sujeito às penalidades constantes no Art. 335 do Código Penal Brasileiro.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

- 12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, devendo o pedido ser dirigido e protocolado junto à Comissão Especial de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o leilão, sob pena de decair do direito de impugnação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.1.1. Recebida a impugnação, a Comissão Especial de Licitação decidirá em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento.
- 12.2. Do resultado da sessão pública do leilão, caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recurso dirigido à Comissão Especial de Licitação.
- 12.2.1. Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao arrematante vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- 12.3. Os recursos interpostos deverão ser comunicados ao leiloeiro oficial, logo após ser protocolado junto à Comissão Especial de Licitação.
- 12.4. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal.
- 12.5. Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação, caberá recurso ao Diretor-Executivo e Liquidante da empresa estatal em liquidação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus Anexos deverão ser por escrito e dirigidos à Comissão Especial de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data do evento.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente Leilão reger-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, e naquilo que couber, ao Decreto Estadual nº 9.627, de 10/03/2020 (DOE de 11/03/2020).

- 13.2. A alienante, por conveniência administrativa e oportunidade, poderá adiar esta licitação, bem como reservar-se no direito de não realizar o leilão, podendo incluir, excluir ou reunir quaisquer lotes, independente de aviso prévio, sem que caiba dessa decisão recursos dos licitantes, até o dia da realização do leilão.
- 13.3. A alienante poderá, a qualquer tempo, anular esta licitação por ilegalidade ou ainda revogá-la, por quaisquer fatos impeditivos ou de interesse público, não sendo devida, em decorrência deste ato, nenhuma e qualquer indenização, exceto as despesas expressas e previamente autorizadas e até então realizadas e comprovadas pelo leiloeiro, em prol desta licitação, admitidas no respectivo contrato de prestação de serviços.
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, que poderá aplicar subsidiariamente os critérios estabelecidos em outros dispositivos legais sobre o assunto pertinente, sendo a decisão publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 13.5. A participação no presente Leilão implica no inteiro conhecimento e aceitação de todas as condições e normas aqui expressas ou referenciadas.
- 13.6. Eventual erro de digitação na quantidade, marcas e especificações dos itens deste Edital, será sanado e prevalecerá os dados da certidão do imóvel e dos Laudos de Avaliação contidos no Processo Administrativo de Alienação nº 202300005017795, podendo a correção ser feita pelo leiloeiro oficial no ato do leilão, se passível de retificação.
- 13.7. Os interessados deverão cientificar-se, previamente, sobre as condições atuais e características dos bens, e em especial sobre eventuais restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis aos Bens Imóveis no tocante à restrição do uso do solo, plano diretor, código de obras, legislação ambiental, entre outros, os quais estarão obrigados a respeitar, na forma da lei.
- 13.8. A Comissão Especial de Licitação e o leiloeiro prestarão os esclarecimentos necessários e fornecerão aos interessados, cópia do Edital e Anexos, e outras informações necessárias sobre o leilão.
- 13.9. O presente Edital, além de publicado na imprensa diária e oficial, estará disponível no placar da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais para conhecimento dos interessados acompanhado dos Anexos, bem como nos sites <a href="https://www.leiloesbrasil.com.br">www.leiloesbrasil.com.br</a>, do leiloeiro oficial, e da SEAD, <a href="https://www.administracao.go.gov.br">www.administracao.go.gov.br</a>, outras informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Especial de Licitação, na sede da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais localizada na Rua 05, n° 833, 8° andar, Ed Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, ou através dos telefones (62) 3201-8454, 3201-6570 e 3201-8451, e com o leiloeiro oficial pelo telefone 62 98474-8054.
- 13.10. O Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, será o único competente para dirimir as questões controvertidas, oriundas desta Licitação.

### 15 - CONSTAM DESTE EDITAL:

Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano nº 071/2023 e Certidão do Imóvel;

Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano nº 01/2023 e Certidão do Imóvel;

Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano nº 68/2023 e Certidão do Imóvel;

Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano nº 65/2023 e Certidão do Imóvel;

Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano nº 66/2023 e Certidão do Imóvel;

Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano nº 67/2023 e Certidão do Imóvel;

ANEXO I - Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda (PRODAGO);

ANEXO II - Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda (ESTADO DE GOIÁS);

ANEXO III – Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária (PRODAGO);

ANEXO IV - Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária (ESTADO DE GOIÁS).

#### **Ézio Gomes Fernandes**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais

#### Antônio Carlos Rezende Castro

Membro da Comissão Especial de Licitação

#### Cinthia Gomes da Silva

Membro da Comissão Especial de Licitação

#### Bruno Batista Silva

Diretor-Executivo e Liquidante da PRODAGO em liquidação

GOIANIA, 29 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EZIO GOMES FERNANDES**, **Membro de Comissão**, em 29/11/2023, às 16:14, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS REZENDE CASTRO, Assistente de Gestão Administrativa, em 29/11/2023, às 16:17, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por BRUNO BATISTA SILVA, Diretor (a) - Executivo (a) de Liquidação de Estatais, em 29/11/2023, às 16:21, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA GOMES DA SILVA**, **Coordenador (a)**, em 29/11/2023, às 16:30, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 54278854 e o código CRC A837CE65.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA RUA 5 833 Qd.S/Q Lt.S/L, 8º ANDAR, ED.PALÁCIO DE PRATA - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO -CEP 74115-060 - .





Referência: Processo nº 202300005017795 SEI 54278854